



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 007/2019
Decisão : 043/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.9
Referência : Auto de Infração: 9900020370/2017
Interessado : Leonel da Silva Nunes - ME.


EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900020370/2017, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Leonel da Silva Nunes - ME, por infração ao art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77 com redução da multa para o valor mínimo permitido.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 07, realizada no dia 09 de maio de 2019, apreciando o auto de infração em epígrafe, que trata da Defesa de Auto de Infração, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Pesca André da Silva Melo, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “*Ao analisar o processo nº 9900020370/2017 referente a lavratura de auto de infração contra a empresa LEONEL DA SILVA NUNES – ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que a Empresa apresentou defesa informando que foi providenciada a ART da obra/serviço Considerando que foi confirmada no sistema SITAC, a ART n.º PE20170171341 (folha 13), registrada em 07/08/2017, que regulariza o auto de infração n.º 9900020370/2017, após a sua lavratura, recomendo a manutenção da multa no seu valor mínimo, uma vez que foi regularizada a falta cometida, após a sua lavratura*”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG